



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **Vara Única da Comarca de Arame**, com endereço na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro – Fórum Desembargador Jouglas Abreu Bezerra – CEP: 65.945 – 000.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Arame.

Período Correccional: 09 e 10 de julho de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores André Menezes Mendes, João Jorge Neto e Roberta Costa Travincas, compareceu às 16 horas do dia 09 de julho de 2012 à sede da Comarca de Arame/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Karlos Alberto Ribeiro Mota, juiz titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Dr. Karlos Alberto Ribeiro Mota

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Valdilene Maria de Oliveira Torres

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Denys Jonathan Candeira Lima

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Flávio Ferreira Mendes

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO:

Não possui.

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Denys Jonathan Candeira Lima

José Valmir Pinto Carvalho

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Cícero Carlos Costa Barros

Danilo Carvalho Cunha de Moraes

1.2.7 COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Não possui.

1.2.8 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Sérgio Oliveira Ennes Fonseca.

1.2.9 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

01 ano.

2.3 TEMPO NA COMARCA:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

15 dias.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Diretoria do Fórum e Justiça Eleitoral.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador Jouglas Abreu Bezerra – Rua Barão de Grajaú, s/n,
Centro – CEP: 65.945 – 000

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel próprio

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Suficiente

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Fábio Murilo da Silva Portela

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara única com jurisdição plena.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

1.233 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1.944 processos tramitando até junho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.753 processos tramitando até maio (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 288 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 43 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 08 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 39 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 132 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 624 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 24 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 28 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 307 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 106 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 04 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 30 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 38 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 62 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Criminal: 08 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Juizado Especial Cível: 23 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

15 Processos

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

11 Processos

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

08 Processos

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

01 Processo

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

88 Processos

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

398 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

252 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

102 até o mês de junho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

81 até o mês de maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

394 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

241 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

91 até o mês de junho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

70 até o mês de maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Setembro de 2012

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

12/02/2012

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

Nenhum (informação obtida junto à Secretaria da Vara)

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

42 (informação obtida junto à Secretaria da Vara)

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

97 (informação obtida junto à Secretaria da Vara)

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

16/11/2011

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim, com pouca frequência. Há necessidade de observar atentamente o Provimento nº 001/2007.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual				X	Cadastrar e providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral				X	Cadastrar e providenciar remessa

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Cadastrar e providenciar remessa
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não há criança acolhida
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08- CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Cadastrar e providenciar remessa
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Cadastrar e providenciar remessa
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Cadastrar e providenciar remessa
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) –	X				



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Mensal					
--------	--	--	--	--	--

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					separar ofícios cíveis dos criminais
Ofícios Remetidos		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e separar ofícios cíveis dos criminais
Registro de Termos de Audiências		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e separar atas de audiência cíveis das criminais
Registro de Sentenças		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e separar sentenças cíveis das criminais

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)**

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Em pasta A-Z, encadernar



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					doravante e separar ofícios cíveis dos criminais
Ofícios Remetidos		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e separar ofícios cíveis dos criminais
Registro de Termos de Audiências		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e separar atas de audiência cíveis das criminais
Registro de Sentenças		X			Em pasta A-Z, encadernar doravante e separar sentenças cíveis das criminais
Rol de Culpados	X				

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
1.233	563	1.753 (até maio)	136 (até maio)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 169-85.2004.8.10.0068 (580/1998)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2004 (09/09/1998)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAME X FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Proferido em correição realizada no ano de 2011, porém não foi datado.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado; constatada a ausência de termos de juntada antes de alguns documentos; há, também, termos de juntada irregulares; despacho inicial proferido em 23/10/1998; despacho exarado em 20/04/1999, durante correição, determinando nova citação dos executados; expedição de carta precatória em 05/05/1999; ausência de certidão acerca da expedição de carta precatória; despacho proferido em 05/05/2000, durante correição, determinando expedição de mandado de penhora; despacho prolatado em 03/12/2001, determinando a intimação da executada no município de Aldeias Altas/MA; expedida carta precatória em 17/12/2001; os executados apresentaram embargos à execução em 18/03/2002; despacho exarado em 26/06/2002, durante correição, determinando intimação do cônjuge da executada; despacho proferido em 10/09/2003, durante correição, determinando o cumprimento do despacho anterior; despacho proferido em 30/03/2004 determinando a remessa dos autos para a Comarca de Arame; a carta precatória expedida para a Comarca de Chapadinha foi juntada na íntegra nos autos; os autos foram analisados durante várias correições, porém, apenas em 27/01/2010, foram recebidos os embargos à execução; despacho sem data, proferida durante correição realizada no ano de 2011, determinando a intimação pessoal do embargante para informar se tem interesse no prosseguimento do feito; processo concluso desde 14/05/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; que os termos de juntada devem obedecer ao disposto no Provimento 19/2009 da CGJ/MA; que todos os documentos devem ser necessariamente datados e assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntado-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao magistrado para sentenciar o feito.

9.1.2

PROCESSO: 99/2004 (123/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/03/2004 (24/10/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO LOPES DE FARIAS e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2006.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, principalmente, ao se levar em consideração que o último despacho foi proferido em 18/10/2006, redesignando data de audiência em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Há despacho de designação de audiência de instrução e julgamento, proferido em 01/02/2010, porém, foi deixado em branco a data para realização do ato, impossibilitando a secretaria de cumprir a determinação, conforme observado às fl. 2619v. A secretaria tem retardado o cumprimento das determinações feitas pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; à secretaria para renumerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; após, fazer os autos conclusos para que seja designada data de audiência de instrução e julgamento. Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 2619v.

9.1.3

PROCESSO: 108-30.2004.8.10.0068 (177/2002)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2004 (15/08/2002)
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DEMARCATÓRIA
PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X ANANIAS ALMEIDA SOUSA e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; despacho inicial proferido em 30/08/2002; contestação e impugnação ao valor da causa apresentadas em 06/01/2003; despacho proferido em 23/06/2006, durante correição, após petição do advogado do autor pleiteando o prosseguimento do feito; despacho exarado em 03/03/2007, nomeando perito; processo concluso em 19/04/2007, sem despacho; atravessada petição pela parte autora, com nova conclusão em 08/08/2007, porém, o despacho foi proferido, apenas, em 09/07/2010. Processo com tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar a juntado do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.4

PROCESSO: 190-61.2004.8.10.0068 (149/2002)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2004 (11/07/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A X EDIMAR DE SOUSA SALES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; despacho inicial proferido em 12/08/2002; auto de penhora lavrado em 23/01/2003; processo com tramitação excessivamente lenta, sendo feita conclusão dos autos em 26/03/2004 e despachado em 10/05/2005; despacho proferido em 28/09/2005 para realização de praça do bem penhorado; processo paralisado desde 23/01/2008 até 07/11/2011, sendo proferido despacho durante correição, determinando a intimação do autor para informar interesse no prosseguimento do feito; processo proferido em 04/07/2012, determinando a intimação do autor. Processo com tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar a juntada do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que os termos de juntada devem obedecer ao disposto no Provimento 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.5

PROCESSO: 186-24.2004.8.10.0068 (76/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2004 (03/04/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X ALFREDO ASSUNÇÃO FALCÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; despacho inicial proferido em 28/04/2003; decisão exarada em 19/02/2004, declinando da competência, determinando a remessa à Comarca de Arame; sentença de extinção do processo prolatada em 14/09/2004; Embargos de Declaração atravessados em 05/11/2004; processo concluso em 05/11/2004, porém, o magistrado não apreciou o recurso interposto, ficando o processo paralisado até 07/11/2011, quando foi determinada a intimação da parte autora para informar interesse no prosseguimento do feito; decisão proferida em 04/07/2012, julgando os embargos de declaração.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar a juntada do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que os termos de juntada devem obedecer ao disposto no Provimento 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.6

PROCESSO: 198-38.2004.8.10.0068 (150/2002)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2004 (11/07/2002)
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X FRANCISCO DELMIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; despacho inicial exarado em 12/08/2002; auto de penhora lavrado em 23/01/2003; despacho proferido em 30/03/2004, determinando a expedição de carta precatória; carta precatória devolvida da Comarca de Buriticupu sem contar informação sobre o seu cumprimento; processo paralisado desde 01/06/2005 até 01/02/2010, determinando a intimação da parte autora para requerer o que entendesse cabível; despacho proferido em 07/11/2011, durante correição, determinando intimação da parte autora; despacho proferido em 04/07/2012, determinando a intimação do executado. Processo com tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar a juntado do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir imediatamente o despacho proferido em 04/07/2012.

9.1.7

PROCESSO: 18/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 12, da Lei nº 6368/76)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCIVALDO RODRIGUES DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; recebimento da denúncia em 03/08/1999; citação pessoal do réu realizado em 11/08/1999; despacho proferido em 25/08/1999, designando audiência e determinando a expedição de carta precatória para a Justiça Federal; audiência de instrução e julgamento iniciada em 11/10/1999; processo paralisado desde



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11/10/1999 até 26/10/2010, quando foi designada data para nova audiência, a qual, todavia, não se realizou; despacho proferido em 07/07/2012 designando data de audiência. Processo com tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; a secretaria deverá providenciar a juntado do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.8

PROCESSO: 43-35.2004.8.10.0068 (37/1991)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004 (11/01/1991)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, § 2º, II, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO TEIXEIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; recebimento da denúncia em 11/01/1991; citação do acusado por edital publicado em 17/01/1991; decisão prolatada em 14/03/1991, decretando a revelia do réu e nomeando assistente judiciário; audiência realizada em 11/04/1991; processo concluso em 03/02/1998, porém, sem manifestação do Juízo até 30/07/2002, quando foi feita a pronúncia do acusado; despacho proferido em 28/10/2004, determinando a renovação do mandado de prisão; processo paralisado, aguardando a prisão do acusado, até 31/12/2009, quando foi dado vista ao Ministério Público, em razão da mudança da sistemática processual penal; intimação do réu da decisão de pronúncia por edital, publicado em 04/11/2010; despacho proferido em 10/11/2011, durante correição, sem cumprimento da secretaria. Processo com tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; a secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.9

PROCESSO: 185-39.2004.8.10.0068 (30/2000)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/2004 (29/08/2000)
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S/A X MUNICÍPIO DE ARAME

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; há folhas soltas nos autos do processo; os termos de conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; despacho inicial proferido em 18/10/2000; a parte ré, em 18/06/2001, ofereceu contestação e requereu a denúncia da lide; processo paralisado até 25/01/2010, quando fora despachado, determinando a intimação das partes originais do processo; despacho proferido em 05/07/2012, determinando a intimação das partes.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; a secretaria deverá providenciar a juntado do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.10

PROCESSO: 194-98.2004.8.10.0068 (018/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2004 (05/03/2001)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: FRANCISCO JUVENAL DA SILVA FILHO X ABIDORAL BORGES VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial prolatado em 19/11/1997; auto de penhora lavrado em 05/01/1998; processo paralisado, mesmo com a realização de correição nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2006; despacho proferido em 26/01/2010, determinando a avaliação da área penhorada; processo despachado em 11/11/2011, durante correição. Processo com tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Ao juiz para sentenciar os autos, considerando a Certidão às fls. 28.

9.1.11

PROCESSO: 71/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §2º, I e IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ PEREIRA DE SOUSA e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; há folhas soltas nos autos do processo; os termos de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

conclusão não fazem menção ao nome do magistrado, bem como sem assinatura do servidor; recebimento da denúncia em 01/03/2004; várias audiências designadas que não se realizaram em razão da não localização das pessoas a serem ouvidas e da fuga de um dos réus; despacho proferido em 10/03/2006, determinando a expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas; despacho datado de 11/11/2011, sem chancela do juiz (fl. 115); despacho proferido 28/06/2012, determinando expedição de ofício ao cartório eleitoral e ao INSS para confirmar o falecimento de um dos réus.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; a secretaria deverá providenciar a juntado do despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nele explicitada; e observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, fazendo menção ao nome do magistrado e à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer os autos conclusos, para que seja verificada a possibilidade de chamar o feito a ordem e determinar o desentranhamento do documento às fls. 115, posto que não consta assinatura do então juiz da Comarca.

9.1.12

PROCESSO: 172-40.2004.8.10.0068 (148/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2004 (11/07/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ALBERTO BARBOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012 (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; despacho inicial proferido em 12/08/2012; auto de penhora lavrado em 23/01/2003; apresentados embargos à execução; processo sentenciado em 05/07/2012.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar a juntado da sentença que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nela explicitada.

9.1.13

PROCESSO: 289-94.2005.8.10.0068 (040/2004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2005 (25/02/2005)

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: ALBERTO BARBOSA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; recebimento dos embargos em 26/02/2003; impugnação aos embargos apresentado em 05/05/2003; sentença proferida em 05/07/2012.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar a juntado da sentença que se encontra no rosto dos autos e, após, cumprir a determinação nela explicitada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.14

PROCESSO: 129/2004 (093/1999)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2004 (30/07/1999)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 12, da Lei nº 6368/76)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X OTÁVIO DO CARMO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 05/08/1999; citação pessoal do réu em 05/08/1999; sentença condenatória prolatada em 18/04/2000, que transitou livremente em julgado; processo com tramitação suspensa, porém, não há nos autos decisão ou despacho determinando a suspensão da tramitação; despacho proferido em 26/10/2010 (fl. 135), sem o devido cumprimento pela secretaria; despacho proferido em 09/10/2011, abrindo vista ao Ministério Público, porém, encontra-se paralisado desde essa data.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; à secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciado o pleito do Ministério Público.

9.1.15

PROCESSO: 51-12.2004.8.10.0068 (14/1976)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2004 (13/05/1976)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCILEIA OLIVEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/07/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; recebida a denúncia em 1976; citada por edital em 1977, a ré não compareceu, tendo sido decretada sua revelia; após o oferecimento de alegações finais em 1995, foi a ré pronunciada, em julho de 1995; em seguida, foram expedidos alguns mandados de prisão, objetivando a prisão da ré, mas todos sem sucesso; em outubro de 2010, foi determinada a intimação da ré da decisão de pronúncia por edital; despachado em novembro de 2011 determinando a intimação da defesa, nos termos do artigo 422, CPP; algumas folhas não rubricadas, não estando a última numerada; em seguida, foi proferido o último despacho constante dos autos, tornando sem efeito de anterior e nomeando defensor dativo.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o último despacho constante no rosto dos autos; após, fazer conclusivo, a fim de que o magistrado possa verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do último despacho, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada; numerar e rubricar folhas.

9.1.16

PROCESSO: 10/2004 (36/1999)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2004 (30/07/1999)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI N 6368/1976)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VALTER BARBOSA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas soltas nos autos do processo; recebida a denúncia em agosto de 1999; audiência de qualificação e interrogatório do réu realizada em agosto de 1999; em outubro de 1999 foi realizada audiência, oportunidade em que foram ouvidas testemunhas; processo paralisado de dezembro de 2004 até dezembro de 2009, oportunidade em que foi determinada vista ao MP; em outubro de 2010, foi determinada a intimação do réu para que informasse se o advogado constituído nos autos ainda era o responsável pela sua defesa, tendo este informado que não, bem como de que não possuía condições de constituir novo advogado; algumas folhas sem numeração e rubrica; último despacho nomeando defensor dativo, sem contudo ter o juiz declinado o nome do constituído, em 07/07/2012; autuação irregular, já que não consta a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o último despacho constante no rosto dos autos e após cumpri-lo; numerar e rubricar folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao juiz, para evitar despachar constituindo defensor dativo, sem declinar o nome.

9.1.17

PROCESSO: 33-88.2004.8.10.0068 (27/1981)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2004 (23/02/1981)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, III E IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LEONARDO PANTALEÃO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 1981; alegações finais do MP e da defesa apresentadas em julho de 1999 e em seguida o réu foi pronunciado, em 23/11/1999; mandados de prisão expedidos, mas sem captura do réu até a presente data; em outubro de 2010, foi determinada a intimação da ré da decisão de pronúncia por edital; despachado em julho de 2012, nomeando defensor dativo ao acusado, sem contudo ter sido declinado o seu nome, com vistas a apresentação do rol de testemunhas para depor em Plenário; último despacho solto dos autos, sem numeração e rubrica; algumas folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o último despacho constante no rosto dos autos; após, fazer conclusivo, a fim de que o magistrado possa verificar a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do último despacho, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada; numerar e rubricar folhas.

9.1.18

PROCESSO: 47/2004 (01/1986)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2004 (02/01/1986)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 1º, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JUAREZ FERNANDES RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição, fl. 91).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 1986; realizada audiência fevereiro de 1986, oportunidade em que foram realizados a qualificação e o interrogatório do réu; em seguida foi apresentada defesa prévia, em março de 1986; alegações finais apresentadas e, em seguida, foi o réu pronunciado, em janeiro de 1996; após, foram expedidos mandados de prisão, objetivando a captura do réu, mas não se obteve sucesso; em correição realizada em janeiro de 2010, foi determinada vista ao MP, o qual requereu o prosseguimento do feito, em razão da nova sistemática processual; após, o magistrado despachou, determinando a intimação do réu por edital, a fim de que tomasse conhecimento da decisão de pronúncia; edital publicado em setembro de 2010, após o que foi certificado pela secretaria que o réu não apresentou qualquer manifestação; após, foi despachado em novembro de 2011, tendo sido determinada a intimação da defesa, nos termos do artigo 422, CPP; algumas folhas sem rubrica; autuação irregular, em razão de não conter a numeração única na capa.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá, com urgência, cumprir despacho de 91, bem como rubricar todas as folhas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.19

PROCESSO: 35/2004 (104/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2004 (04/07/2001)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II E IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANÉSIO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (decisão, solta).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em julho de 2001, tendo sido pronunciado o réu em outubro de 2001; desta decisão, houve RESE, protocolado em outubro de 2001; após, foi apresentada contrarrazões, em novembro de 2001; em seguida, o recurso foi recebido em novembro de 2001, tendo determinado a remessa



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

dos autos ao TJMA; negado provimento ao recurso em março de 2002; após, foram expedidos mandados de prisão, objetivando a captura do réu, mas não se obteve sucesso; em correição realizada em dezembro de 2009, foi determinada vista ao MP, o qual requereu o prosseguimento do feito, em razão da nova sistemática processual, requerendo, ainda, a intimação do réu por edital, a fim de que tomasse conhecimento da decisão de pronúncia; em seguida, foi despachado, determinando novamente vista ao MP para que requeresse o que entendesse cabível, nos termos do artigo 422, CPP; manifestação ministerial apresentada em abril de 2011, requerendo a prisão preventiva do réu; em correição, foi deferido o pedido de prisão preventiva formulado pelo MP, sem qualquer fundamentação, contudo não chancelado pelo magistrado (fl. 187); em seguida, houve decisão do juiz, tornando sem efeito a de fl. 187 e decretando de forma fundamentada a prisão preventiva do réu; decisão encontra-se no rosto dos autos, sem numeração e rubrica; algumas folhas sem rubrica; autuação irregular, em razão de não conter a numeração única na capa.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá, com urgência, cumprir a última decisão, bem como numerar e rubricar todas as folhas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.20

PROCESSO: 48/2004 (50/1991)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2004 (23/05/1995)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUIS GOMES DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida denúncia em maio de 1991; réu qualificado e interrogado em maio de 1991; alegações finais oferecidas em agosto e em outubro de 1995 pelo MP e defesa, respectivamente; réu pronunciado em janeiro de 1996; após, foram expedidos mandados de prisão, objetivando a captura do réu, mas não se obteve sucesso; em correição realizada em dezembro de 2009, foi determinada vista ao MP, o qual requereu o prosseguimento do feito, em razão da nova sistemática processual, requerendo, ainda, a intimação do réu por edital, a fim de que tomasse conhecimento da decisão de pronúncia, o que foi deferido pelo juiz em maio de 2010, sendo que antes deste despacho não consta termo de conclusão nos autos; edital publicado em junho de 2010; em seguida, foi despachado, determinando novamente vista ao MP para que requeresse o que entendesse cabível, nos termos do artigo 422, CPP; manifestação ministerial apresentada em outubro de 2010; após, foi determinada a intimação do defensor do acusado, também para se manifestar acerca do artigo 422, CPP (fl. 108-v); em correição realizada em novembro de 2011, foi determinado que os autos fossem conclusos, contudo o despacho não foi chancelado pelo juiz; algumas folhas sem rubrica; último



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho proferido em junho de 2012, tornando sem efeito o anterior e determinando a renovação do despacho de fl. 108 – v; último despacho encontra-se no rosto dos autos, sem numeração e rubrica; autuação irregular, em razão de não conter a numeração única na capa.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o último despacho nos autos e após cumpri-lo; numerar e rubricar folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar encaminhar os autos para o gabinete do juiz, sem fazer constar o termo de conclusão, o qual deverá estar de acordo com o artigo 114 do Código de Normas.

9.1.21

PROCESSO: 40/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ CONRADO SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 1983; declarada a revelia do réu em abril de 1984, vez que citado por edital, não compareceu em juízo; alegações finais oferecidas em julho e novembro de 1996, respectivamente pelo MP e pela defesa; réu pronunciado em outubro de 1998; em seguida, foram expedidos alguns mandados de prisão, objetivando a prisão do réu, mas todos sem sucesso; em setembro de 2010, foi determinada a intimação do réu e do seu advogado da decisão de pronúncia por edital, o qual foi publicado no mesmo mês; certificado pela secretaria que transcorreu o prazo sem que o réu apresentasse qualquer manifestação; despachado em novembro de 2011 determinando a intimação da defesa, nos termos do artigo 422, CPP (fl. 88); algumas folhas não rubricadas; em seguida, foi proferido o último despacho, o qual se encontra no rosto dos autos, determinando o cumprimento de fl. 88; autuação irregular, vez que sem a numeração única; última folha sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; juntar o último despacho constante no rosto dos autos; após, fazer conclusivo, a fim de que o magistrado possa verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do último despacho, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada.

9.1.22



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 54-64.2004.8.10.0068 (101/1994)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2004 (10/06/1994)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, II, C/C ART. 14, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LOURIVAL ALVES SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2012 (correição, solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em junho de 1994; realizada audiência em outubro de 1994, oportunidade em que foram ouvidas testemunhas; alegações finais apresentadas em novembro de 1994; decisão de pronúncia proferida em dezembro de 1994; inteiro teor de carta precatória a partir da fl. 120; em seguida, foram expedidos alguns mandados de prisão, objetivando a prisão do réu, mas todos sem sucesso; em janeiro de 2010, foi determinada vista ao MP, tendo em vista a nova redação do artigo 413, CPP; após, em outubro de 2010, foi determinada a intimação do réu da decisão de pronúncia por edital, o qual foi publicado em novembro de 2010; certificado pela secretaria que transcorreu o prazo sem que o réu apresentasse qualquer manifestação; despachado em fevereiro de 2011 determinando a intimação do MP para se manifestar nos termos do artigo 422, CPP (fl. 157-v); apresentado rol de testemunhas pelo MP em fevereiro de 2011; algumas folhas não rubricadas; em seguida, foi determinada vista à defesa, para manifestação nos termos do artigo 422, CPP; como não cumprido o despacho de fl. 159-v, foi determinado o seu cumprimento em correição realizada em novembro de 2011, sendo tal determinação reiterada em julho de 2012; último despacho se encontra no rosto dos autos, estando sem numeração e rubrica; autuação irregular, vez que sem a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; juntar o último despacho constante no rosto dos autos; após, fazer conclusos, a fim de que o magistrado possa verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do último despacho, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada; numerar e rubricar folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.23

PROCESSO: 140/2004 (26/2001)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004 (05/08/1988)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (solto).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em dezembro de 1988; decretada a revelia do réu em março de 1989, vez que citado por edital, não compareceu em juízo; após, foi realizada audiência em abril de 1989, oportunidade em que foram ouvidas testemunhas; após, foram oferecidas alegações finais, sendo o réu pronunciado em abril de 1993; certificado em agosto de 1993 pelo meirinho que deixou de intimar o acusado, vez que faleceu; em seguida, há nos autos nova certidão do meirinho, expedida em fevereiro de 2003, atestando que os familiares do acusado não residem mais no endereço em que diligenciou, bem como de que foi informado que o réu realmente faleceu, sendo esse fato de conhecimento da população de arame; termo de conclusão à fl. 91 sem qualquer preenchimento; em seguida, foi proferido despacho determinando a expedição de ofício ao cartório extrajudicial de arame, objetivando a busca da certidão de óbito do acusado; certificado pelo escrivão da citada serventia quanto a inexistência da certidão de óbito do acusado na serventia; despachado em dezembro de 2009, para que o meirinho certificasse minuciosamente quanto ao falecimento do acusado, tendo sido o despacho reiterado em junho de 2012; consta despacho à fl. 99 sem a chancela do juiz; último despacho não juntado aos autos, não numerado e não rubricado; autuação irregular, vez que sem a numeração única na capa.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o último despacho aos autos e após cumpri-lo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.24

PROCESSO: 70/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI 9437/1997)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL EVANGELISTA DA LUZ E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Durante a instrução processual, houve pedido de separação do processo em relação a dois réus, em virtude de que havia testemunhas para serem ouvidas apenas em relação a dois acusados, o que foi deferido pelo juiz; sentença condenatória proferida em dezembro de 2001; processo com mais de duzentas folhas num único volume; último despacho proferido em junho de 2012, determinando vista ao MP para que analise acerca da ocorrência de prescrição da pretensão executória; último despacho não numerado e não rubricado; há folha nos autos sem rubrica; autuação irregular, vez que não consta a numeração única na capa do processo.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o último despacho aos autos e após cumpri-lo, bem como numerá-lo e rubricá-lo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.25

PROCESSO: 147/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, I E II, C/C ART. 14, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO NASCIMENTO MACIEL E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em julho de 1994; decretada a revelia dos acusados em 1994, vez que citados por edital não compareceram em juízo; realizada audiência de oitiva de testemunhas em abril de 1999; alegações finais do MP oferecida em fevereiro de 2001; processo com tramitação excessivamente lenta; último despacho de fl. sem numeração, tornando sem efeito o de fl. 102, nomeando defensor e determinando a sua intimação para apresentação de rol de testemunhas nos termos do artigo 422, CPP; autuação irregular, pois sem a numeração única nos autos; antes do último despacho não há termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá numerar e rubricar última folha; evitar encaminhar os autos ao gabinete do juiz sem que conste no feito o termo de conclusão, devendo este ser de acordo com o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; fazer concluso, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem, vez que não há nos autos nem mesmo a defesa preliminar, observando a nova regra procedimental – Lei 11719/2008 (artigo 396 e seguintes do CPP).

9.1.26

PROCESSO: 139/2004 (10/1997)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2004 (15/09/1997)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição, fl. 75).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em outubro de 1997; em 1997, por não ter sido localizado o réu, o juiz, com esteio no artigo 366, CPP, determinou a produção antecipada de prova; em audiência realizada em 2005, foi informado ao juízo pela testemunha que o acusado havia falecido, oportunidade em que determinou que fosse oficiado ao cartório extrajudicial de Grajaú, objetivando a busca da certidão de óbito do acusado; certificado pelos cartórios de Grajaú e de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Arame que não localizaram certidão de óbito do acusado; em seguida, foi requerido pelo MP que o meirinho diligenciasse quanto ao falecimento do acusado, o que foi acolhido pelo juiz em 2010; certificado pelo meirinho em outubro de 2011 quanto a morte do réu; em seguida, foi proferido despacho, determinando vista ao MP; algumas folhas sem rubrica; autuação irregular, vez que sem a numeração única na capa do processo.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá numerar e rubricar última folha; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; cumprir despacho com urgência; a secretaria deverá ser mais diligente, evitando, com isso, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.27

PROCESSO: 9/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI 6368/1976)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em setembro de 1999; audiência realizada em outubro de 1999, oportunidade em que foi realizada a qualificação e o interrogatório do réu; defesa prévia apresentada em janeiro de 2000; inteiro teor de carta precatória juntada aos autos, iniciando à fl. 71; realizada audiência em que foram ouvidas testemunhas, tendo sido realizada na Vara de Cartas Precatórias de São Luís, em março de 2011; precatória devolvida em março de 2011, e após foi despachado em julho deste ano, determinando que seja dado vista ao MP, sendo que a folha não estar juntada aos autos, não tendo recebido numeração e rubrica; autuação irregular, vez que sem numeração única; antes do último despacho não há termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá numerar e rubricar última folha; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; cumprir imediatamente o despacho; a secretaria deverá ser mais diligente, evitando, com isso, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; evitar encaminhar os autos ao gabinete do juiz sem que conste no feito o termo de conclusão, devendo este ser de acordo com o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas.

9.1.28

PROCESSO: 45/2005 (02/1984)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004 (27/02/1984)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDMILSON LIMA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2011 (fl. 75-v).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em março de 1984; decretada a revelia do acusado em maio de 1995, vez que o acusado citado por edital não compareceu em juízo; defesa prévia apresentada em setembro de 1995; alegações finais oferecidas em janeiro de 1999 pelo MP; a defesa, por sua vez, requereu novas diligências; réu pronunciado em dezembro de 2000; em seguida, foram expedidos alguns mandados de prisão, objetivando a prisão do réu, mas todos sem sucesso; em outubro de 2010, foi determinada a intimação do réu da decisão de pronúncia por edital; em fevereiro de 2011 foi apresentado rol de testemunhas, já a defesa ratificou o rol de fl. 77; processo com numeração irregular a partir da fl. 78; algumas folhas não rubricadas; última folha não há a chancela do juiz, motivo pelo qual o despacho não pode ser considerado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado possa verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 72-v, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada; numerar e rubricar folhas.

9.1.29

PROCESSO: 1-20.2003.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/02/2003

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: F. F. D. O. D. S. E OUTROS X J. L. S. D. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2011 (correição, fl. 45).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em fevereiro de 2003; sentenciado em agosto de 2005; requerida a execução de alimentos, foi determinada a citação do executado em agosto de 2008; inteiro teor de carta precatória juntada aos autos, iniciando-se à fl. 33; certificado pelo meirinho que não citou o executado, por não ter localizado; certificado pela secretaria que a exequente forneceu o atual endereço do executado; expedida carta precatória ao juízo da Comarca de Chapadinha em março de 2010 e entregue em abril do mesmo ano, sem devolução até a presente data; em razão desse fato, foi determinado que a secretaria solicitasse informações acerca da deprecata, tendo sido expedido ofício e encaminhado ao juízo deprecado em abril de 2012; algumas folhas sem rubrica; constatado que há despachos nos autos, sem que no mesmo conste previamente o termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar todas as folhas do processo; evitar encaminhar os autos ao gabinete do juiz sem que conste no feito o termo de conclusão, devendo este ser de acordo com o disciplinado no artigo 114 do Código



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de Normas; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

9.1.30

PROCESSO: 8/2004 (29/1999)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2004 (29/03/1999)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I E IV)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JUAREZ SILVA CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/10/2010 (fl. 67).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em abril de 1999; audiência realizada em junho de 1999, oportunidade em que o acusado foi qualificado e interrogado; processo com tramitação excessivamente lenta, já que sem qualquer despacho dando impulso no feito desde a citada audiência até janeiro de 2010, quando foi despachado em correição, nomeando defensor ao acusado; ofício expedido em janeiro de 2010; após, foi determinada a reiteração do ofício, sendo que antes do despacho do juiz não há termo de conclusão; ofício reiterando os termos do de fl. 65 expedido em outubro de 2010, sendo a defesa preliminar oferecida em outubro de 2011; algumas folhas sem rubrica; autuação irregular, vez que não consta na capa a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar todas as folhas do processo; evitar encaminhar os autos ao gabinete do juiz sem que conste no feito o termo de conclusão, devendo este ser de acordo com o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; fazer conclusivo, a fim de que o juiz dê urgente prosseguimento ao feito.

9.1.31

PROCESSO: 39-95.2004.8.10.0068 (04/1984)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2004 (19/04/1984)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VALMIR ALVES BATISTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição, fl. 74).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em maio de 1993; decretada a revelia do réu em maio de 1995, vez que citado por edital, não compareceu em juízo; defesa prévia oferecida em setembro de 1995; realizada audiência em outubro de 1995, oportunidade em que foi ouvida testemunha; alegações finais oferecidas em outubro de 1995 e maio de 1996, respectivamente pelo MP e pela defesa; réu pronunciado em janeiro de 1999; em seguida, foram expedidos alguns mandados de prisão, objetivando a prisão do réu, mas todos sem sucesso; em outubro de 2010, foi determinada a intimação do réu da decisão de pronúncia por edital (fl. 68-v), o qual foi publicado em novembro do mesmo ano; após, foi certificado pela secretaria que transcorreu o prazo do edital, sem qualquer manifestação do réu; em janeiro de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2011, o MP informou não ter testemunhas a indicar, bem como não ter documentos para juntar nos autos, nem tampouco requerer qualquer diligência; último despacho determinando a intimação da defesa, para os fins do artigo 422 do CPP; algumas folhas não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado possa verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 68-v, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada; rubricar folhas.

9.1.32

PROCESSO: 119/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II E IV, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição, fl. 79).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em abril de 2004; realizada audiência em abril de 2004, oportunidade em que o réu foi qualificado e interrogado; determinada a expedição de mandado de prisão em setembro de 2005, o que foi cumprido pela secretaria em outubro de 2005; processo com tramitação excessivamente lenta, especialmente no período de outubro de 2005 a dezembro de 2009, quando foi designada audiência de instrução e julgamento; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não intimou o acusado acerca da audiência; último despacho determinando vista ao MP, mas até a presente data não foi cumprido pela secretaria; algumas folhas sem rubrica; autuação irregular, vez que não consta a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar todas as folhas do feito; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; cumprir despacho com urgência; a secretaria deverá ser mais diligente, evitando, com isso, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.1.33

PROCESSO: 80/2004 (117/94)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004 (25/10/1994)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §2º, II do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizado do sistema Themis; há termos de conclusão e de vista irregulares; Denúncia recebida em 27.10.1994; réu citado por edital em 15.05.1995, tendo em vista que não localizado; sentença de pronúncia datada de 08.03.2004; edital de intimação da sentença de pronúncia às fls. 93/94, datado de 28.10.2010; último despacho datado de 16.11.2011, determinando que os autos voltassem conclusos para decisão; processo paralisado desde 16.11.2011.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; rubricar as páginas do processo; os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir o disposto no despacho de fl. 100; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. Ao juiz verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 96-v, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada.

9.1.34

PROCESSO: 2-73.2001.8.10.0068 (872001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 12, II da Lei nº 6.368/76)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO SILVA BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20.01.2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Há folhas não rubricadas nos autos; processo sentenciado em 20/01/2012, conforme fls. 117/120, declarando a extinção da punibilidade do acusado, tendo em vista a ocorrência antecipada da prescrição da pretensão punitiva estatal.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria pra rubricar todas as páginas do processo; cumprir integralmente o disposto na sentença de fls. 117/120.

9.1.35

PROCESSO: 101-38.2004.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: MARIA AURICÉLIA ALBUQUERQUE X ANTONIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE e OUTRO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04.07.2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 09.06.2004; despacho em correição intimando a parte para constituir novo advogado, bem como para se manifestar sobre a petição do Banco do Nordeste, fls. 131/175; termo de vista ao Ministério Público em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; último despacho em folha solta; autuação irregular, não contendo a numeração atualizado do sistema ThemisPG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; juntar folha solta aos autos; à secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.36

PROCESSO: 96/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26.03.2004

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: MUNICIPIO DE ARAME X RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 05.05.2010, julgando procedente o pedido da inicial; em cumprimento do disposto na sentença de fls. 107/111, constatou-se que o requerido já morreu; despacho datado de 04.07.2012 determinando a intimação do Município de Arame para se manifestar acerca da certidão de óbito de fls. 127; despacho de correição em folha solta; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; termo de vista ao Ministério Público em desacordo com o art. 114 do Código de Normas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; juntar folha solta nos autos; à secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.37

PROCESSO: 159-41.2004.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15.03.2004

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

PARTES: MARIA DE FÁTIMA DE ARMADA JACAÚNA X RAIMUNDO GRANAJEIRO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012 (sentença/correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 04/07/2012, homologando o acordo de fls. 175/177 e declarando extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III do CPC; sentença em folhas soltas nos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folhas soltas aos autos.

9.1.38

PROCESSO: 193-16.2004.8.10.0068 (122/93)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2004 (24/11/1993)
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: IBAMA X RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 10/12/1993; processo paralisado entre 2004 e 2010; auto de avaliação de fls. 17; despacho datado de 04/07/2012 remetendo os autos à procuradoria do IBAMA para se manifestar sobre o auto de avaliação juntado; despacho datado de 04/07/2012 em folhas soltas nos autos.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; juntar folhas soltas nos autos.

9.1.39

PROCESSO: 38-13.2004.8.10.0068 (03/84)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2004 (14/03/1984)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, § 2º, II do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 21/03/1984; termo de qualificação e interrogatório de fls. 27/29; sentença de pronúncia datada de 13.01.2000; intimação da sentença de pronúncia feita por edital, conforme fl. 104; despacho datado de 28/06/2012, nomeando defensor ao réu para apresentar rol de testemunhas nos termos do art. 422, CPP, em folha solta.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folha solta nos autos.

9.1.40

PROCESSO: 141/2004 (008/96)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2004 (14/02/1996)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (121, § 2º, II DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ARLINDO PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 27.02.1996; réu citado por edital, fls.26/27; despacho datado de 02/07/2012, determinando o cumprimento do requerido pelo *Parquet* à fl. 50-v (intimação do soldado para ser ouvido como testemunha), em folha solta; termo de vista ao Ministério Público em desacordo com



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

o disposto no art. 114 do Código de Normas; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG;

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folha solta nos autos; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; à secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.41

PROCESSO: 44/2004 (004/96)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2004 (01/02/1996)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. 121, caput, do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CÍCERO RIBEIRO SE SOUSA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 02/02/1996; réu citado por edital, conforme fl. 24; sentença de pronúncia datada de 28/12/2000; edital de intimação da sentença às fls. 78/79; despacho datado de 02/07/2012, em folha solta; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema ThemisPG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folha solta nos autos; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao juiz verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 96-v, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada.

9.1.42

PROCESSO: 196-68.2004.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2004 (17/02/2003)
NATUREZA DA AÇÃO: QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CONSTRUTORA ITAGUARÁ LTDA e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/06/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 24/02/2003, deferindo o pedido de quebra dos sigilos bancários; despacho datado de 27/06/2012, oficiando o Banco Central requisitando os extratos bancários das pessoas listadas, em folha solta; termo de vista ao Ministério Público em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; certidão de fl. 69 sem assinatura do secretário.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar aos autos despacho de folha solta; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; adverte-se que todos os documentos da lavra dos servidores devem ser necessariamente assinados.

9.1.43

PROCESSO: 176-77.2004.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/02/2004
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
PARTES: EDIVAN SILVA VIANA X MUNICIPIO DE ARAME

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 04/09/1997; processo sentenciado em 10/05/1999; recurso interposto e conhecido pelo TRT acolhendo a preliminar de incompetência da justiça do trabalho; recurso interposto ao Tribunal de Justiça sendo negado seu provimento e mantida a sentença; em apenso consta embargos a execução, que fora sentenciado em 28/06/2012, extinguindo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, IV do CPC, porém, em folhas soltas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar sentença solta nos autos em apenso, bem como cumprir-la integralmente.

9.1.44

PROCESSO: 16/2004 (001/2001)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2004 (01/02/2001)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 158, § 1º, 317, §1º, 350 do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDMIAS PEREIRA DE BRITO e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 01/02/2001; processo paralisado entre 2004 e 2010; termo de qualificação e interrogatório às fls. 58/68; concluso para inclusão em pauta de audiência desde 08/07/2002; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema ThemisPG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; fazer os autos conclusos para verificar possibilidade de designação de audiência.

9.1.45

PROCESSO: 113/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (121, caput, do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DAS CHAGAS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

LORIANO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 21/10/1999; termo de qualificação e interrogatório às fls. 38/40; despachos, em correição, reiterados entre 2006 e 2011, com o mesmo fim, qual seja, designar audiência conforme pauta; processo despachado em 07/07/2012, em folha solta, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 05/09/2012; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema ThemisPG; numeração dos autos irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar as páginas do processo corretamente; juntar despacho de folha solta nos autos.

9.1.46

PROCESSO: 165-48.2004.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2004

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAME X RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da inicial em 28/09/2005; certidão de óbito do requerido juntada nos autos (fl. 70); despacho de folha solta, datado de 05/07/2012, o qual determina a intimação do autor para se manifestar sobre a certidão juntada, aguardando cumprimento pela secretaria; termo de vista ao Ministério Público em desacordo com o art. 114 do Código de Normas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folha solta aos autos; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.47

PROCESSO: 150/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. 121, §2º, II do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CARLOS ANTONIO MINEIRO MATOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 28/06/2012, declarando extinta a pretensão punitiva estatal, em face da prescrição, com base nos arts. 107, IV c/c 115 do CP, em folhas soltas; termo de vista ao Ministério Público em desacordo com o art. 114 do Código de Normas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar sentença de folhas soltas nos autos, bem como cumprir integralmente referida sentença; observar que os termos de vista



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.48

PROCESSO: 41/2004 (141/94)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2004 (16/12/1994)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §2º, I e IV)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLOVIS VIANA SOBRINHO e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 04/01/1995; sentença de pronúncia datada de 26/10/1996; réus citados por edital; despacho de fl. 157 determinando a conclusão dos autos para confecção do relatório nos termos do art. 423, do CPP; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis; numeração dos autos irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas do processo. Ao juiz verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 157, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ e, em seguida, verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada.

9.1.49

PROCESSO: 49-42.2004.8.10.0068 (012/97)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004 (23/09/1997)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §2º, II e III e art. 211)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MANUEL RODRIGUES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 02/10/1997; termo de qualificação e interrogatório às 49/50; sentença de pronúncia datada de 28/04/2003; edital de intimação da sentença às fls. 130/131; aguardando cumprimento do despacho datado de 10/11/2011, o qual determina a intimação da defesa nos termos do art. 422 do CPP; termo de vista ao Ministério Público irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para cumprir o despacho de fl. 135; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.50

PROCESSO: 120/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, IV do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO SILVA BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença de fls. 89/91, impronunciando o réu e determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado; sentença publicada e registrada; processo dado baixa na distribuição em 13/04/2012; últimas páginas do processo numerada erroneamente; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema ThemisPG.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar corretamente as últimas páginas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.51

PROCESSO: 46/2004 (181/95)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2004 (23/11/1995)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 213, p. único, c/c art. 9º da Lei nº 8072/90, em concurso formal com o art. 129, caput do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ESTEVÃO LACERDA SOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 01/12/2010, declarando a extinção da punibilidade de pessoa alheia à lide processual.

RECOMENDAÇÃO: Ao juiz para chamar o feito a ordem, uma vez que consta na parte do dispositivo da sentença de fls. 77/80 pessoa diversa da relação processual, para corrigir o nome do acusado, fazendo constar na sentença o nome correto.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 9000066-75.2011.8.10.68
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: IVANILDE ALBINO DA SILVA TAVEIRA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em 14/03/2011; execução da sentença requerida pela parte autora em 16/12/2011, sem apreciação pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que o magistrado aprecie o pleito da parte autora.

9.2.2

PROCESSO: 41-89.2009.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CÍCERO MATIAS FIRMINO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 06/11/2009, determinando a citação do requerido, porém, a citação do requerido ocorreu, apenas, em 21/12/2010; despacho proferido em 18/03/2011, acolhendo o pedido ministerial e determinando a expedição de ofício; interposição de exceção de pré-executividade no dia 11/04/2011, porém, sem apreciação do Juízo.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação (fls. 46v); à secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciada a exceção de pré-executividade.

9.2.3

PROCESSO: 117-11.2012.8.10.0068 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CÍCERO VITORINO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em 20/03/2012, convertendo a prisão em flagrante em prisão preventiva; interposição de pedido de concessão de liberdade provisória em 10/04/2012; decisão prolatada em 04/05/2012, indeferido o pedido de liberdade provisória e determinando a citação do acusado; citação do acusado em 23/05/2012; defesa prévia apresentada e, 19/06/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja dado prosseguimento ao feito.

9.2.4

PROCESSO: 100-77.2009.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X PEDRO DIAS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2011 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial exarado em 06/11/2009; citação do requerido em 06/01/2010; despacho proferido em 27/08/2010, determinando a expedição de mandado de penhora, que não fora cumprido por estar incompleto o endereço do requerido; despacho proferido em 10/11/2011, determinado a expedição de ofício.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja dado prosseguimento ao feito.

9.2.5

PROCESSO: 70-76.2008.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/02/2008
NATUREZA DA AÇÃO: APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Art. 155, §4º, I e IV c/c Art. 14, II, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X F. S. DA S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da representação em 14/02/2008, sendo determinada, ainda, a citação do réu, porém, foi deixado em branco a data para realização de audiência (fls. 48); despacho proferido em 27/01/2010 determinando o cumprimento do despacho anterior e despacho proferido em correição, no dia 09/11/2011, determinando o cumprimento do mesmo despacho, sem que houvesse cumprimento pela secretaria até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; à secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos. Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 48. Ao magistrado para analisar a possibilidade de extinção do feito, em razão da maioridade do infrator.

9.2.6

PROCESSO: 37-81.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/2011
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X RAIMUNDO NONATO LOPES DE FARIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial prolatado em 11/02/2011; citação do executado em 03/06/2011; despacho proferido em 17/10/2011, deferindo o pedido feito pela Procuradoria da Fazenda Nacional, porém, sem cumprimento pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cumprir imediatamente o despacho às fls. 20, após, fazer conclusão dos autos para que seja dado prosseguimento ao feito.

9.2.7

PROCESSO: 9000093-58.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: FRANCISCA UCHOA SILVA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em 14/03/2011; execução da sentença requerida pela parte autora em 15/12/2011, sem apreciação pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciado o pleito da parte autora.

9.2.8

PROCESSO: 9000074-52.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: ANTONIO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em 14/03/2011; execução da sentença requerida pela parte autora em 12/12/2011, sem apreciação pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciado o pleito da parte autora.

9.2.9

PROCESSO: 197-53.2004.8.10.0068 (83/2002)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2004 (16/07/2002)
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X JOSÉ RIVAL DE MACÊDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 08/10/2002; citação do executado em 22/01/2003; auto de penhora lavrado em 24/01/2003; processo paralisado até 25/07/2005, quando o magistrado determinou a avaliação do bem penhorado; sentença prolatada em 20/03/2012.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença e, após, cumprir os termos da sentença, com as cautelas de praxe.

9.2.10

PROCESSO: 28-85.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTES: EDILÉIA DA SILVA LIMA X ELTON ALVES LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 10/05/2012, sendo determinada a citação do réu, porém, foi deixado em branco a data para realização de audiência (fls. 15).

RECOMENDAÇÃO: Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 15. À secretaria para fazer imediata conclusão dos autos, para que seja designada data para a realização de audiência.

9.2.11

PROCESSO: 9000083-14.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: SOLANGE FERREIRA DA SILVA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em 14/03/2011; execução da sentença requerida pela parte autora em 15/12/2011, sem apreciação pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciado o pleito da parte autora.

9.2.12

PROCESSO: 259-15.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTES: CLEONES BATISTA DA SILVA X JOSCIANE DA SILVA BRITO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 28/05/2012, sendo determinada a citação do réu, porém, foi deixado em branco a data para realização de audiência (fls. 13); há rasura na data do documento.

RECOMENDAÇÃO: Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com rasuras e espaços em branco, especialmente sem indicação da data em que será realizado o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 13. À secretaria para fazer conclusão dos autos, para que seja designada data para a realização de audiência.

9.2.13

PROCESSO: 334-25.2010.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTES: W. F. DE A. E OUTROS X EDIVAN ARAÚJO AGUIAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 06/10/2010; expedição de carta precatória para a Comarca de Santa Luzia/MA em 25/10/2010; executado citado em 03/12/2010; decisão exarada em 11/08/2011, decretando a prisão civil do alimentante; expedição de carta precatória para a Comarca de Santa Luzia/MA em 25/08/2011; despacho proferido em 25/10/2011, determinando a expedição de ofício cobrando a devolução da carta precatória, cumprido pela secretaria, apenas, em 09/04/2012.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para fazer conclusão dos autos, para que o magistrado verifique a possibilidade de determinar a reiteração do ofício requerendo a devolução da carta precatória.

9.2.14

PROCESSO: 9000080-59.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: ANTONIA ARLENE DA COSTA SOUSA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em 14/03/2011; execução da sentença requerida pela parte autora em 13/12/2011, sem apreciação pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciado o pleito da parte autora.

9.2.15

PROCESSO: 9000270-56.2010.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (RITO LEI Nº 9.099/95)
PARTES: FRANCISCO SOUSA LIMA (AUTOR DO FATO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/11/2011 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória de transação penal prolatada em audiência realizada em 23/11/2011, porém, não foi certificado se houve o cumprimento da proposta de transação penal.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer conclusão dos autos, para que o juiz verifique a possibilidade de requerer informações sobre o cumprimento da proposta de transação penal. Após, à secretaria para certificar o cumprimento da transação penal.

9.2.16

PROCESSO: 257-45.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: JOCENE SANTOS ARAÚJO X NILDO DE SOUSA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 28/05/2012, sendo determinada, ainda, a citação do requerido, porém, foi deixado em branco a data para realização de audiência (fls. 15); expedição de carta precatória para a Comarca de Paulínia/SP em 04/06/2012.

RECOMENDAÇÃO: Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 16.

9.2.17

PROCESSO: 18-46.2009.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA X F. C. S. P.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial exarado em 14/08/2009; realização de estudo social de caso, a pedido do Ministério Público, em 23/01/2010; expedido mandado de intimação, sem determinação do magistrado (fls. 18); despacho proferido em 10/01/2012, concedendo vista ao Ministério Público.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para evitar a expedição de mandados de intimação ou quaisquer outros atos, sem que haja determinação judicial, salvo no caso de atos ordinatórios, conforme Provimento nº 001/2007.

9.2.18

PROCESSO: 9000052-91.2011.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PARTES: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA X ELETROFÁCIL DE BENS



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MÓVEIS ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em 01/03/2011; execução da sentença requerida pela parte autora em 15/12/2011, sem apreciação pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer, imediatamente, conclusão dos autos para que seja apreciado o pleito da parte autora.

9.2.19

PROCESSO: 202-31.2011.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: NILMA NUNES FERREIRA X ANTONIO SOUSA E SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 03/06/2011; citação do executado em 26/07/2011; decisão proferida em 14/12/2011, decretando a prisão civil do executado; manifestação do executado informando o pagamento dos alimentos; ato ordinatório equivocado, determinando a intimação da exequente para informar sobre a regularidade do pagamento dos alimentos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar os termos do Provimento nº 001/2007, que disciplina a emissão de atos ordinatórios pela secretaria; para fazer imediata conclusão dos autos.

9.2.20

PROCESSO: 170/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 19, LEI 3688/1941)

PARTES: ESTADO X ANTÔNIO JONAS PEREIRA SLAZAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (sentença, solta).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em julho de 2012, declarando extinta a punibilidade do menor infrator, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva; a sentença encontra-se no rosto dos autos, sem rubrica e numeração; ato ordinatório constante à fl. 17, contudo sem qualquer ressalva ao Provimento n. 01/2007; autuação irregular, vez que não consta a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar ao feito a sentença constante no rosto dos autos, bem como numerá-la, rubricá-la e cumpri-la; quanto aos atos ordinatórios, ressaltar que o faz de acordo com o Provimento n. 01/2007; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.21

PROCESSO: 100/2010



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2010
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 139, CP)
PARTES: CLEUDIMAR MORAIS BORGES X ADEVALDO COSTA DA SILVA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (sentença, solta).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em julho de 2012, declarando extinta a punibilidade dos acusados, em razão do reconhecimento da decadência; a sentença encontra-se no rosto dos autos, sem rubrica e numeração; há despacho nos autos sem a chancela do juiz, motivo pelo qual não pode ser considerado (fl. 07); autuação irregular, vez que não consta a numeração única; constatado termo de conclusão nos autos sem a chancela do secretário judicial; além disso, há folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar ao feito a sentença constante no rosto dos autos, bem como cumpri-la; numerar e rubricar todas as folhas dos autos; quanto ao termo de conclusão, deverá fazê-lo de acordo com o artigo 114 do Código de Normas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.22

PROCESSO: 9000207-31.2010.8.10.00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2010
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 139, CP)
PARTES: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA X ANTONIO FÉLIX

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (sentença, solta).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em julho de 2012, declarando extinta a punibilidade dos acusados, em razão do reconhecimento da decadência; a sentença encontra-se no rosto dos autos, sem rubrica e numeração; em correição realizada em novembro de 2011, foi determinada a designação de audiência, sem, contudo, designar a data; além disso, há folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar ao feito a sentença constante no rosto dos autos, bem como cumpri-la; deverá numerar e rubricar todas as folhas dos autos. O juiz deverá evitar designar audiência, sem determinar a data, visto que impossibilita o cumprimento do despacho pela secretaria, conforme se verificou à fl. 07.

9.2.23

PROCESSO: 53/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2010
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (ART. 176, CP)
PARTES: ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA X SAMUEL MORAES SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (solto).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em abril de 2010, designando data para realização de audiência preliminar; constatado que o termo de conclusão à fl. 05 não foi chancelado pelo secretário judicial; em correição realizada em outubro de 2011, foi designada nova para realização de audiência, contudo, nenhum dos despachos foi cumprido pela secretaria; última folha sem rubrica; em seguida, foi despachado em julho de 2012, determinando vista dos autos ao MP, para que se manifestasse sobre a ocorrência de eventual prescrição, sendo que tal despacho ainda não foi juntado aos autos, não tendo sido a folha numerada e rubricada; autuação irregular, vez que não consta a numeração única na capa.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar o despacho que se encontra no rosto dos autos ao processo, cumprindo-o; deverá numerar e rubricar todas as folhas dos autos; deverá, ainda, ser mais diligente, evitando, com isso, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.24

PROCESSO: 9000436-59.2008.10.00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PERDAS E DANOS

PARTES: JACSON DA SILVA MOREIRA X ODONTO PRATICE- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/07/2012 (solto).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em agosto de 2008; após, consta sentença, julgando procedente o pedido constante na inicial; certificado o trânsito em julgado em janeiro de 2009, após, o que foi requerido o cumprimento da sentença, em fevereiro de 2009; após, há manifestação do autor, tendo, em seguida, o juiz deferido o pedido, para que procedesse à penhora; tentativa de penhora, mas o resultado foi negativo; em razão disso, foi determinada a intimação do exequente para requerer o que entendesse de direito; após, foi determinada a realização de nova penhora, em maio de 2012, o que foi cumprido no mesmo mês; em seguida, foi despachado, determinando a intimação do exequente, estando o despacho no rosto dos autos, não estando a folha numerada, nem rubricada.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá juntar ao feito o despacho que se encontra no rosto dos autos e, após, numerá-lo, rubricá-lo e cumpri-lo.

9.2.25

PROCESSO: 258-30.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2012



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: L. C. D. S X F. C. S. B.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2012 (fl. 14).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação da requerida por edital, bem como designada a realização de audiência, sem, contudo, ter o juiz declinado data; edital publicado em junho de 2012; expedida intimação do advogado do autor em 21/06/2012; algumas folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar as folhas do processo. Ao juízo para evitar despachar, designando audiência, sem marcar a data para sua realização.

9.2.26

PROCESSO: 289-50.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A X MARIA DA SILVA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/06/2012 (decisão, fl. 21).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferido o pedido liminar em junho de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação da requerida.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá cumprir o último despacho (fl. 21).

9.2.27

PROCESSO: 209-86.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X AGOSTINHO ALVES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2012 (fl. 21).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2012, determinando a citação do executado, para que efetue pagamento e, em caso de não cumprimento, determinou que o meirinho procedesse à penhora; auto de arresto, avaliação e depósito constante à fl. 22; folhas não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar as folhas dos autos; após, fazer conclusos, a fim de que o juiz despache, dando seguimento ao feito.

9.2.28

PROCESSO: 229-77.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: BANCO DO NORDESTE X NATALINO MARINHO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012 (fl. 12).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2012, determinando a citação do requerido; termo de conclusão à fl. 26 sem identificação do nome do juiz; folhas sem rubrica; constatado no verso da última folha que além de estar riscada, como se não fosse pra considerar o despacho, há ciente do meirinho no mesmo, demonstrando ciência desse despacho e não do de fl. 12.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubrica todas as folhas, bem como cumprir os termos do último despacho; deverá também observar os termos do artigo 114 do Código de Normas, quanto aos termos de conclusão; quanto a possível entrega de mandado ao meirinho, deverá fazer por meio de certidão, evitando fazer da forma como identificado à fl. 12-v.

9.2.29

PROCESSO: 233-17.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

**PARTES: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A X
NILMA NUMES FERREIRA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/05/2012 (decisão, fl. 23).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferido o pedido liminar em maio de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação da requerida; certificado pelo meirinho que citou a requerida, em 15/06/2012, bem como de que não foi possível realizar a busca e apreensão, por não ter localizado o veículo.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado possa despachar.

9.2.30

PROCESSO: 61-75.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X KLEUSO DE TAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/02/2012 (fl. 24).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em fevereiro de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação do acusado, bem como lhe nomeado defensor, sem, contudo, ter o juiz declinado o nome do defensor; certificado pelo meirinho, em março de 2012, que não localizou o acusado; algumas folhas sem numeração; apenso aos autos pedido de prisão preventiva.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar todas as folhas; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; deverá, ainda, fazer conclusão dos autos, a fim de que o juiz despache, dando prosseguimento ao feito.

9.2.31



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 116-26.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 69-A C/C 2º, LEI N. 9605/1998)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VITÓRIA MADEIRAS LTDA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (decisão, fl. 57).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em março de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação dos acusados; em seguida, foi certificado pelo meirinho os motivos pelos quais deixou de citar o acusado (não o localizou); folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar todas as folhas; deverá, ainda, fazer conclusos os autos, a fim de que o juiz despache, dando prosseguimento à ação.

9.2.32

PROCESSO: 274-81.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: SEPATAÇÃO DE CORPOS
PARTES: J. D. O. T. S. X A. D. S. B. F.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2012 (decisão, fl. 19).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em junho de 2012, concedendo a medida cautelar requerida na inicial, concernente ao afastamento do companheiro; certificado pelo meirinho que citou o requerido, bem como que intimou a requerente; folhas não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar as folhas do processo; deverá certificar a ausência de manifestação do requerido e, após, fazer conclusos, a fim de que o juiz despache, dando prosseguimento ao feito.

9.2.33

PROCESSO: 242-76.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTES: F. P. D. S. X C. P. D. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012 (fl. 12).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação da requerida por edital, bem como designada a realização de audiência, sem, contudo, ter o juiz declinado data; edital publicado em junho de 2012; expedida intimação do advogado do autor em 21/06/2012; algumas folhas sem rubrica; termo de conclusão à fl. 12 sem a chancela do secretário judicial.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar as folhas do processo; evitar termos de conclusão sem a devida chancela. Ao juízo para evitar expedição de despacho designando audiência, sem marcar a data para sua realização.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.34

PROCESSO: 3-72.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE
PARTES: V. C. D. S. X H. D. S. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de conclusão à fl. 13 sem data; inicialmente despachado em janeiro de 2012, determinando vista ao MP, tendo este requerido o prosseguimento do feito; em seguida, o feito foi despachado, determinando a citação da requerida; certificado pelo meirinho que citou a requerida em 05/06/2012; algumas folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; certificar a ausência de manifestação da requerida, após, fazer conclusão dos autos, a fim de que o magistrado despache, dando o devido prosseguimento ao feito.

9.2.35

PROCESSO: 89-43.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
PARTES: F. A. S. E F. D. M. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/03/2012 (fl. 08).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, constando como divórcio consensual; inicialmente despachado em março de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação da requerida por edital, bem como designada a realização de audiência, sem, contudo, ter o juiz declinado data; edital publicado em março de 2012; certificado o transcurso do prazo, sem qualquer manifestação da requerida; em seguida, foi dado vista ao MP (ato ordinatório), o qual requereu o cumprimento integral dos termos do despacho de fl. 08; expedida intimação do advogado do autor em 21/06/2012; algumas folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar as folhas do processo; deverá, ainda, providenciar a juntada do AR; deverá, também, retificar autuação do processo, por não se tratar de divórcio consensual. Ao juiz para evitar despachar designando audiência, sem marcar a data para sua realização.

9.2.36

PROCESSO: 253-42.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/2011
NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA
PARTES: F. D. R. M X L. D. O. C.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011 (correição, fl. 14).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho assinado pelo juiz (fl. 13), designando audiência, sem, contudo, designar data para sua realização, além disso, nessa oportunidade foi determinado que fosse oficiado ao conselho tutelar; em seguida, foi despachado em correição, novamente designando audiência, sem marcar a data para sua realização, bem como determinando a expedição de ofício ao conselho tutelar; expedido ofício ao conselho tutelar em dezembro de 2011, tendo o meirinho certificado que entregou o citado ofício na Secretaria de Ação Social do Município de Arame em dezembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá certificar a ausência de manifestação do conselho tutelar e, após, fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz despache, dando prosseguimento ao feito. Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 13.

9.2.37

PROCESSO: 29/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 21 da LCP)

PARTES: FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS X HELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 02/07/2012, declarando extinta a pretensão punitiva estatal, nos termos dos arts. 107, IV, c/c 109, IV do CP, em folhas soltas; termo de vista ao Ministério Público incorreto; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folha solta nos autos; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para cumprir imediatamente o disposto na sentença.

9.2.38

PROCESSO: 42/009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/1998)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO LAÉRCIO MACARIO DE MIRANDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 02/07/2012, declarando extinta a pretensão punitiva estatal, em folhas soltas; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para juntar folha solta nos autos; para cumprir o disposto na sentença; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.39

PROCESSO: 85/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 28 da Lei nº 11.343/06)

PARTES: CLEDEILSON OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA X O ESTADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 02/07/2012, declarando extinta a punibilidade atribuída ao réu, nos termos do art. 107, IV, do CP, em folhas soltas; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para cumprir o disposto na sentença; juntar folha solta nos autos; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.40

PROCESSO: 83-36.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO LOPES DE FARIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/03/2012 (fl.13).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo apenas com despacho inicial, datado de 07/03/2012; despacho de fls. 13 cumprido; processo numerado sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as paginas do processo; para fazer imediata conclusão os autos.

9.2.41

PROCESSO:82-51.2012.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO LOPES DE FARIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/03/2012 (fl.15).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo apenas com despacho inicial, datado de 07/03/2012; despacho de fls. 15 cumprido; processo numerado sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as paginas do processo; para fazer imediata conclusão os autos.

9.2.42

PROCESSO: 9000092-73.2011.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

**PARTES: FRANCISCA CATANHEDE RIOS X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS
ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/03/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência, julgando procedente os pedidos constantes na inicial e condenando a requerida ao pagamento de R\$ 825,00; certificado o trânsito em julgado; processo numerado, porém, sem rubrica do servidor; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as paginas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para fazer imediata conclusão os autos.

9.2.43

PROCESSO: 9000078-89.2011.8.10.0068

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02.03.2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

**PARTES: VALDECI BEZERRA SOUSA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS
ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência datada de 14/03/2011, julgando procedentes os pedidos constantes na inicial e condenando a requerida ao pagamento de R\$ 8.406,00; certificado o trânsito em julgado; processo numerado, porém, sem rubrica do servidor; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis; certidão de conclusão dos autos (fls. 29), sem assinatura de qualquer servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as paginas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.44



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 9000077-07.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS
PARTES: VALDECI BEZERRA DE SOUSA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS
ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência datada de 14/03/2011, julgando procedentes os pedidos constantes na inicial e condenando a requerida ao pagamento de R\$ 8.406,00; certificado o trânsito em julgado; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis; certidão de conclusão dos autos (fls. 31), sem assinatura de qualquer servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; os termos de conclusão deverão ser preenchidos e cancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.45

PROCESSO: 9000072-82.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
PARTES: JOSEANE DA SILVA OLIVEIRA X ELETROFÁCIL DE BENS MÓVEIS
ENTRE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência datada de 14/03/2011, julgando procedentes os pedidos constantes na inicial e condenando a requerida ao pagamento de R\$ 2.580,00; certificado o trânsito em julgado; processo numerado, porém, sem rubrica do servidor; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis; certidão de conclusão dos autos (fls. 25), sem obedecer ao disposto no art. 114 do código de normas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as paginas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; os termos de conclusão deverão ser preenchidos e cancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.46

PROCESSO: 273-96.2012.8.10.068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA
PARTES: ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Ato ordinatório sem data.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo apenas com despacho inicial, ordinatório, sem data, concedendo vista ao MPE; termo de vista ao MPE irregular; recebido os autos do MPE em 22/06/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios, devendo datar os mesmos; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.47

PROCESSO: 19-94.2010.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/02/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X ADEMAR MAGALHÃES MACEDO COMÉRCIO e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 11/02/2010; despacho de fl. 29, deferindo o pedido de fl. 28 e determinando a citação por edital dos devedores, o que foi devidamente cumprido; processo numerado, porém, sem rubrica do servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as páginas do processo; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer imediata conclusão dos autos.

9.2.48

PROCESSO: 90000178-44.2011.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2011
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: JOSIAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA X KLEBER MATOS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/12/2011 (Audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologado o acordo firmado entre as partes em audiência de fl. 09, com base no art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95; acordo não cumprido; auto de penhora, avaliação e depósito juntado nos autos; processo concluso desde 26/06/2012, porém, o termo de conclusão não segue o disposto no art. 114 do Código de Normas; última folha não numerada; folhas não rubricadas; autuação irregular não contendo numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar as paginas do processo; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.49



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 182-74.2010.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/06/2010
NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA DE MENOR
PARTES: EUDES ALVES MOREIRA X FRANCELHA GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 24/06/2010; carta precatória expedida; aguardando informações do juízo deprecado; folhas numeradas, porém, não rubricadas pelo servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as paginas do processo.

9.2.50

PROCESSO: 263-52.2012.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTES: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA X IOLANDA DA COSTA FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com apenas o despacho inicial datado de 28/05/2012, determinando a citação por edital da requerida, o que foi devidamente cumprido; termo de conclusão sem data (fl. 12); despacho de fl. 12 com espaços em brancos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer imediata conclusão dos autos. Ao juízo para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 12.

9.2.51

PROCESSO: 58-91.2010.8.10.0068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/03/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTES: FERNANDO RODRIGUES DE MORAIS e OUTRO X JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2012 (ato ordinatório).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento do pedido feito pelo Ministério Público o qual requereu a notificação da genitora dos menores; páginas numeradas, porém, não rubricadas; termo de vista ao Ministério Público incorreto.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para rubricar as páginas do processo; os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.52

PROCESSO: 79-38.2008.8.10.068
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2008
NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO PLENA
PARTES: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS e OUTRO X MARIA ZILDA PEREIRA DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado inicialmente em 11/06/2008; tentativas de audiência de instrução de processo de adoção restaram infrutíferas uma vez que a mãe biológica nunca foi intimada; determinada a intimação por edital; despacho de fl. 34 deferido o pedido do *Parquet* e fixando o prazo de noventa dias para o estágio de convivência; paginas numeradas, porém, não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar as páginas do processo; para, em razão do lapso temporal do último despacho, uma vez que já transcorreu o prazo de 90 dias, fazer imediata conclusão dos autos conclusos.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Vara Única da Comarca de Arame/MA, o juiz corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial, alguns por vários meses, sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais e sentença, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Os termos de conclusão deverão constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo, ainda, a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas,.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.3 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado a existência de termos de vista e em outros foi verificada a ausência de nome do promotor, de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de vista, bem como, em outros, não foi constatada a existência de termos de juntada.

RECOMENDAÇÃO: Os termos de vista deverão constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao Ministério Público, contendo, ainda, a data, o nome do promotor e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, assim como os termos de juntada deverão constar obrigatoriamente sempre que um documento for juntado aos autos, conforme disposto no Provimento 19/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatada ausência de numeração única e da anterior na capa dos autos, bem como a ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados, além de despachos e sentenças soltas dentro dos processos.

RECOMENDAÇÃO: Na capa dos autos devem constar os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente juntadas ao autos, além de numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Alguns processos com volume único, possuíam mais de 200 folhas, não havendo termo de encerramento.

RECOMENDAÇÃO: Todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica determinados atos do procedimento, tal como a ausência de manifestação da parte, mesmo já tendo transcorrido o prazo.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre lançar certidão nos autos quando da ausência de algum ato ou manifestação de partes, antes de fazer os autos conclusos ao juiz.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto às redes RENAJUD e INFONSEG do Conselho Nacional de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso ao sistema acima mencionado através do e-mail informatica@tjma.jus.br.

PRAZO: 15 dias.

10.8 IRREGULARIDADE: Constatada a ausência de atualização do andamento de alguns processos no Sistema Themis PG, bem como o não cadastramento de todos os processos no citado sistema.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a atualização do Sistema Themis PG, devendo nele constar todas as movimentações processuais, bem como deverá cadastrar o restante dos processos no mencionado sistema.

PRAZO: 15 dias.

10.9 IRREGULARIDADE: Todos os livros obrigatórios da serventia judicial sem encadernação, mantidos em pastas, capas de processo e protocolos, sendo alguns separados por procedimento.

RECOMENDAÇÃO: Encadernar os Livros Obrigatórios e fazer termos de abertura e encerramento, observando os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ.

10.10 IRREGULARIDADE: Ausência do envio à Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão do Relatório Trimestral de Prisões Provisórias e do Relatório de Atividades Anuais, bem como do relatório de Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a lei, de Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, de Cadastro Nacional de Adoção, de Sistema Nacional de Bens Apreendidos e do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa no sítio do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Observar as Resoluções nºs 66/2009, 77/2009, 93/2009, 54/2008 e 63/2009 do CNJ.

PRAZO: Imediatamente.

10.11 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro no sistema ThemisPG do Tribunal de Justiça do Maranhão dos mandados de prisão expedidos pela unidade, nos termos da Resolução nº 137/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o registro junto ao sistema ThemisPG e enviá-lo diretamente ao Banco Nacional de Mandados de Prisão localizado no sítio do CNJ.

PRAZO: Imediatamente.

10.12 IRREGULARIDADE: Armas e objetos instrumentos de crimes depositados na Secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do Provimento nº. 03/2008-CGJ e artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PRAZO: 30 dias.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – O prédio onde funciona o Fórum da Comarca apresenta problemas de variação de tensão na energia elétrica, o que impossibilita o adequado funcionamento do servidor na Comarca;

11.2 – Problemas nas instalações elétricas e na rede de informática;

11.3 – O acesso à internet na unidade é precário, ocorrendo constantes interrupções;

11.4 – Necessidade de complementação do quadro de servidores, especialmente, 01 (um) auxiliar judiciário, 01 (um) técnico judiciário e 01 (um) analista judiciário – direito;

11.5 – A segurança no Fórum é deficitária, as janelas e portas, apesar de possuírem grades externas, são de vidro e podem ser facilmente abertas por fora;

11.6 – Necessidade de treinamento dos servidores do Fórum, no que se refere ao Sistema de Informação e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.7 – Necessidade de encadernar os livros obrigatórios, conforme Provimento 14/2009-CGJMA;

11.8 - Constatada a existência de 01 (um) processo com réu preso provisório.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

12.1 – Encaminhamento de ofício ao Diretor da CEMAR solicitando a adoção de providências para solucionar as constantes variações de tensão de energia elétrica, informando dessa deficiência à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

12.2 - Encaminhamento de ofício ao Diretor de Engenharia para que providencie os reparos necessários na rede elétrica e na rede de informática do prédio onde funciona o Fórum da unidade;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

12.3 - Encaminhamento de ofício ao Diretor de Informática relatando a dificuldade do acesso à internet;

12.4 - Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências quanto à nomeação de 01 (um) auxiliar judiciário, 01 (um) técnico judiciário e 01 (um) analista judiciário – direito, conforme previsto na Resolução nº 59/2011;

12.5 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA para tomar conhecimento e adotar as medidas que entender necessárias para aprimorar a segurança do Fórum da Comarca de Arame;

12.6 - Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

12.7 – Oficiar ao Juiz Titular da unidade, sugerindo que utilize verba do cartão corporativo a fim de providenciar a realização de serviço de encadernação dos livros obrigatórios da unidade;

12.8 – Oficiar ao juiz titular da Vara Única da Comarca de Arame/MA, sugerindo que dê o devido andamento ao processo com réu preso provisório, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo;

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 10 de julho de 2012, às 13:30 h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas, por insignificantes, não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

São Luís, 30 de julho de 2012.


Nelson Ferreira Martins Filho
Juiz Corregedor

